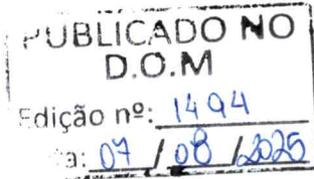




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.550, DE 7 DE AGOSTO DE 2025



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAJAMAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.168/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município.

*Considerando* a necessidade da ratificação da nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, instituído pela Lei Municipal nº 1.168, de 06 de junho de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 3.584, de 14 de setembro de 2005; e

*Considerando* que referido Conselho é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com o objetivo primordial de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos atuando nas questões referentes à implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do **Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Cajamar**, nos termos do art. 5º, da Lei nº 1.168, de 06 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.584, de 14 de setembro de 2005, os seguintes cidadãos:

### I - PRESIDENTE

Kauã Berto Sousa Santos

### II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**  
Michael Campos Cunha

b) **Secretaria Municipal de Governo**  
Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

### III - REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:

a) Capitão PM Nilo André Lemos  
b) Tenente PM Débora Cardozo Pereira Faria

### IV - REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

a) **La Maison Industria e Com. Produtos de Higiene & Limpeza Ltda**  
Marcelo Ricardo Dittrich Naves – RG nº 22.700.251-9

b) **Smart Contabilidade Brasil**  
Glauberto Gonçalves dos Reis – RG nº 38.604.288-3

**Parágrafo único.** As funções de membros do Conselho Diretor não serão remuneradas, porém, consideradas como de relevante serviço público.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.550/2025- fls. 02

**Art. 2º** O mandato do Conselho Diretor, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.168, de 06 de julho de 2005, será de 1º/01/2025 a 31/12/2028.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.414, de 25 de janeiro de 2025.

Cajamar, 7 de agosto de 2025.

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
**Secretaria Municipal de Governo**